ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-276/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6671/2010
PROTOCOLO	**:**	994281
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	**:**	JOSE CARLOS BARBOSA – VICTOR DIB YAZBEK FILHO – JOSÉ ROBERTO CARDOSO FERREIRA
CARGO DOS ORDENADORES	**:**	DIRETOR PRESIDENTE – DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE - DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL.
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA - 129/2010
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	PÓRTICO ENGENHARIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 13/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE EM ANAURILÂNDIA/MS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	254996,90

EMENTA

CONTRATO DE OBRA - 3ª FASE – EXECUÇÃO DE OBRAS – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE EM ANAURILÂNDIA/MS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato de Obra nº 129/2010, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, como contratante, e, de outro lado, Empresa Pórtico Engenharia Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de

Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução do Contrato de Obra nº 129/2010, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68 e seu Diretor Técnico e Comercial, Senhor José Roberto Cardoso Ferreira, CPF/MF nº 255.274.606-34, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Pórtico Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 33.155.425/0001-29, por seu Sócio Proprietário, Senhor Waldir Seli Júnior, CPF/MF nº 596.794.179-72, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171 e art. 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato de Obra nº 129/2010, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Pórtico Engenharia Ltda., CNPJ/MF nº 33.155.425/0001-29, por seu Sócio Proprietário, Senhor Waldir Seli Júnior, CPF/MF nº 596.794.179-72, como contratada, tendo em vista que observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49, Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68 e Senhor José Roberto Cardoso Ferreira, CPF/MF nº 255.274.606-34, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

.

Campo Grande/MS, 24 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.